



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2016, DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CEASA/DF) E REIMAQ ASSISTENCIA TECNICA DE DUPLICADORES LTDA EPP

PROCESSO nº: 071 .000.021/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ONÉLIO ALVES TELES**, brasileiro, administrador, RG nº 2.646.331 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 352.460.497-87, CRA-DF nº 011.231, e de outro lado, como **CONTRATADO, REIMAQ ASSISTENCIA TECNICA DE DUPLICADORES LTDA EPP**, CNP nº 00.616.789/0001—00, com sede comercial no SER/ Sul, Área Especial, Centro Comercial de Cruzeiro, Bloco "D", nº 20, CEP: 70.640—515, representada neste ato pelo Sr. **THIAGO BARROS BEZERRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 997.632.221—68, RG nº 2.019.737 SSP/ DF, residente e domiciliado no SQSW 102, Bloco "E", apartamento 105, Setor Sudoeste/ Brasília, resolvem firmar o presente ao contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do contrato** de prestação de serviços nº 17/2016 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 (catorze) de setembro de 2020, com vigência até 14 (catorze) de setembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente prorrogação do prazo de vigência contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 –Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**

III – Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A –CEASA/DF;**

V – Grupo de Despesa: **33 – despesas correntes;**

VI – Esfera: 3 – **dispêndio.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho será pago no valor de **R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais) para o exercício de 2020** e **R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)** para o exercício

de 2021, conforme Nota de Empenho nº 2020NE000197, emitida em 04 de setembro de 2020, na modalidade global.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

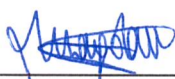
5.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

5.2 - Conforme disposto no Despacho id Sei nº 43142622, uma vez constatada quaisquer indícios de possíveis irregularidades em processos conexos a este, a presidência destas CEASA deverá ser imediatamente comunicada para que sejam tomadas todas providências cabíveis e devidas alterações ao contrato, buscando a transparência, o combate à corrupção e o melhor interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2020.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
<p>_____</p> <p>ONÉLIO ALVES TELES Presidente</p>	<p></p> <p>_____</p> <p>THIAGO BARROS BEZERRA Representante legal</p>

TESTEMUNHAS

<p>_____</p> <p>Assinatura</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura</p>
<p>_____</p> <p>CPF/MF nº</p>	<p>_____</p> <p>CPF/MF nº</p>

Documento assinado eletronicamente por **IARA BASTOS CAVALCANTE - Matr.000001197, Chefe**



da **Assessoria Jurídica**, em 08/09/2020, às 08:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 10/09/2020, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Testemunha**, em 10/09/2020, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.000001196, Testemunha**, em 10/09/2020, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **46696404** código CRC= **5F7AA360**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224